

REGIMENTO DAS SALAS DE EDUCAÇÃO MUSICAL

1. Os alunos devem respeitar as normas que integram o Regulamento Interno em vigor no Agrupamento.
2. As salas onde se leciona a disciplina de EM situam-se no pavilhão A (salas A1 e A2). A sala A1 possui uma arrecadação que funciona como um espaço de acondicionamento de equipamento e material didático e de trabalhos de alunos, sendo interdito o acesso à mesma, pelos alunos, quando não acompanhados por um professor.
3. De forma a zelar pela conservação e correto manuseamento dos materiais didáticos e equipamentos de EM, compete aos professores, quando os utilizarem:
 - a) Organizar, coordenar e garantir que as atividades sejam realizadas de forma a diligenciar pelo correto manuseamento de todo o equipamento e material didático.
4. Compete aos alunos:
 - a) Não partilhar instrumentos musicais que sejam de exclusivo uso individual (caso da flauta de bisel);
 - b) Não utilizar de forma indevida algum tipo de material de forma a causar dano ou prejuízo no próprio ou a outrem e/ou danificar materiais existentes na sala;
 - c) Não manusear nem utilizar materiais cujo funcionamento não conhece, sob pena de os poder danificar e de ser responsabilizado pelos seus atos;
 - d) Ajudar, no final da aula, a arrumar os materiais utilizados, com orientação e supervisão do professor.
5. Os professores de EM são responsáveis pela divulgação e cumprimento deste regimento.
6. Os materiais no âmbito da música existentes nas salas deverão ser utilizados apenas pelos professores de EM e respetivos alunos (sob supervisão do docente).

Aprovado em Conselho Pedagógico de 25 de junho de 2026